



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

Lei Estadual nº 8.506, de 27 de dezembro de 1993
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
Lei Municipal nº 3.452/2009

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

MARCELO VAQUELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 104, da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, **FAZ SABER**, que não foram localizados registros imobiliários no núcleo informal consolidado existente em parte do loteamento denominado **BAIRRO PARQUE NOVO MUNDO**, bem como não foram identificados proprietários de áreas dentro do parcelamento. **FAZ SABER AINDA** aos confrontantes do referido núcleo urbano informal consolidado: **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, CNPJ/MF nº 33.000.167/0001-01, sociedade de economia mista sob controle da União, com sede na Avenida República do Chile, nº 65, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-170, proprietária do imóvel registrado sob nº 7.715, de 14 de junho de 1977, Livro nº 2 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté, **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**, CNPJ/MF nº 00.375.972/0001-60, autarquia federal, vinculada à Casa Civil da Presidência da República, criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, com sede no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento em Brasília-Distrito Federal – Quadra 01, Bloco D, 18º Andar, Brasília – DF, CEP 70.057-900, responsável pelo Lote 83 do Assentamento Conquista em Tremembé/SP e **aos interessados em geral**, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ** autuou **Processo Administrativo nº 3.452/2019** e instaurou procedimento de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S**, com vistas à regularização do parcelamento do solo e à titulação de imóveis inseridos no **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO EXISTENTE EM PARTE DO LOTEAMENTO DENOMINADO BAIRRO PARQUE NOVO MUNDO**, com acesso principal pela Rua Benedito de Paula, o qual, nos termos do artigo 47, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 283/2014, que "Institui a Lei Complementar do Plano Diretor Participativo de Tremembé, estabelece diretrizes gerais da política de desenvolvimento municipal e dá outras providências", compõe a macrozona urbana do município e conforme artigo 55 do mesmo diploma legal, está classificado como Zona Mista de Adensamento Prioritário, devido possuir ocupação consolidada e boas condições de infraestrutura, acesso a transporte, educação, saúde e lazer, localidade onde, de acordo com o artigo 56, inciso XII, será aplicado o instrumento da Zona de Especial Interesse Social, perfaz área de **6.299,81** metros quadrados e perímetro de **349,08** metros, cuja descrição inicia-se no vértice 100, com coordenadas plano retangulares relativas, sistema UTM, N 7.458.894,06 e E 444.147,69, georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, datum SIRGAS2000, Fuso 23, MC-45 WGr; deste segue confrontando com a RUA JOSÉ JÚLIO DA CRUZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°38'13" e 5,25 metros até o vértice 101, com coordenadas N 7.458.891,79 e E 444.152,42; 27°17'58" e 0,70 metros até o vértice 102, com coordenadas N 7.458.892,41 e E 444.152,74; 117°49'27" e 4,88 metros até o vértice 103, com coordenadas N 7.458.890,13 e E 444.157,06; 117°10'18" e 5,91 metros até o vértice 104, com coordenadas N 7.458.887,43 e E 444.162,32; 119°19'47" e 6,68 metros até o vértice 105, com coordenadas N 7.458.884,16 e E 444.168,14; 118°30'27" e 4,88 metros até o vértice 106, com coordenadas N 7.458.881,83 e E 444.172,43; 118°50'56" e 4,60 metros até o vértice 107, com coordenadas N 7.458.879,61 e E 444.176,46; 120°01'41" e 4,52 metros até o vértice 108, com coordenadas N 7.458.877,35 e E 444.180,37; 117°56'32" e 4,65 metros até o vértice 109, com coordenadas N 7.458.875,17 e E 444.184,48; 117°20'19" e 6,29 metros até o vértice 110, com coordenadas N 7.458.872,28 e E 444.190,07; 115°43'21" e 6,08 metros até o vértice 111, com coordenadas N 7.458.869,64 e E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

Lei Estadual nº 8.506, de 27 de dezembro de 1993

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

Lei Municipal nº 3.452/2009

444.195,55; 117°52'51" e 5,45 metros até o vértice 112, com coordenadas N 7.458.867,09 e E
444.200,37; 117°39'01" e 5,67 metros até o vértice 113, com coordenadas N 7.458.864,46 e E
444.205,39; 118°55'45" e 4,88 metros até o vértice 114, com coordenadas N 7.458.862,10 e E
444.209,66; 122°42'02" e 4,98 metros até o vértice 115, com coordenadas N 7.458.859,41 e E
444.213,85; 120°26'16" e 5,23 metros até o vértice 116, com coordenadas N 7.458.856,76 e E
444.218,36; 117°37'00" e 4,14 metros até o vértice 117, com coordenadas N 7.458.854,84 e E
444.222,03; 123°11'13" e 13,26 metros até o vértice 118, com coordenadas N 7.458.847,58 e E
444.233,13; 106°58'26" e 3,60 metros até o vértice 119, com coordenadas N 7.458.846,53 e E
444.236,57; 120°53'17" e 25,99 metros até o vértice 120, com coordenadas N 7.458.833,19 e E
444.258,87; deste segue confrontando com o LOTE 83 do ASSENTAMENTO CONQUISTA, inserido
em área maior, matriculada sob o nº 7.715, C.R.I TAUBATÉ, com os seguintes azimutes e distâncias:
212°02'55" e 5,62 metros até o vértice 121, com coordenadas N 7.458.828,43 e E 444.255,89;
212°04'26" e 11,51 metros até o vértice 123, com coordenadas N 7.458.818,68 e E 444.249,78;
212°06'35" e 11,06 metros até o vértice 124, com coordenadas N 7.458.809,31 e E 444.243,90;
212°03'03" e 5,33 metros até o vértice 125, com coordenadas N 7.458.804,79 e E 444.241,07;
211°58'47" e 4,74 metros até o vértice 126, com coordenadas N 7.458.800,77 e E 444.238,56;
212°08'22" e 5,43 metros até o vértice 127, com coordenadas N 7.458.796,17 e E 444.235,67;
212°03'06" e 5,24 metros até o vértice 130, com coordenadas N 7.458.791,73 e E 444.232,89;
212°05'01" e 13,95 metros até o vértice AAC-M-UF12, com coordenadas N 7.458.779,91 e E
444.225,48; deste segue em curva de concordância, ângulo central 79°11'44", raio 6,18 metros e
distância de 8,54 metros, confrontando com a RUA ALCIDES ALVES DA SILVA, até o vértice 133,
com coordenadas N 7.458.778,41 e E 444.217,75; deste segue com a mesma confrontação, com os
seguintes azimutes e distâncias: 305°14'56" e 4,38 metros até o vértice 134, com coordenadas N
7.458.780,94 e E 444.214,17; 306°19'51" e 6,80 metros até o vértice 135, com coordenadas N
7.458.784,97 e E 444.208,69; 306°26'47" e 7,04 metros até o vértice 136, com coordenadas N
7.458.789,15 e E 444.203,03; 302°41'58" e 2,89 metros até o vértice 137, com coordenadas N
7.458.790,71 e E 444.200,60; deste segue em curva de concordância, ângulo central 40°48'57", raio 3,10
metros e distância de 2,21 metros, com a mesma confrontação, até o vértice 138, com coordenadas N
7.458.792,47 e E 444.199,35; deste segue com a mesma confrontação, com os seguintes azimutes e
distâncias: 319°35'18" e 15,73 metros até o vértice 139, com coordenadas N 7.458.804,45 e E
444.189,15; 316°58'30" e 1,85 metros até o vértice 140, com coordenadas N 7.458.805,80 e E
444.187,89; 323°10'03" e 6,12 metros até o vértice 141, com coordenadas N 7.458.810,70 e E
444.184,22; 325°31'18" e 5,85 metros até o vértice 142, com coordenadas N 7.458.815,52 e E
444.180,91; 324°32'27" e 5,93 metros até o vértice 143, com coordenadas N 7.458.820,35 e E
444.177,47; 324°03'05" e 5,35 metros até o vértice 144, com coordenadas N 7.458.824,68 e E
444.174,33; 323°24'32" e 5,75 metros até o vértice 145, com coordenadas N 7.458.829,30 e E
444.170,90; 323°36'05" e 5,11 metros até o vértice 146, com coordenadas N 7.458.833,41 e E
444.167,87; 323°01'46" e 4,56 metros até o vértice 147, com coordenadas N 7.458.837,05 e E
444.165,13; 323°12'01" e 1,64 metros até o vértice 148, com coordenadas N 7.458.838,36 e E
444.164,15; 321°27'48" e 5,09 metros até o vértice 149, com coordenadas N 7.458.842,34 e E
444.160,98; 322°18'37" e 4,61 metros até o vértice 150, com coordenadas N 7.458.845,99 e E
444.158,16; 330°17'29" e 5,87 metros até o vértice 151, com coordenadas N 7.458.851,09 e E
444.155,25; 324°30'27" e 5,91 metros até o vértice 152, com coordenadas N 7.458.855,90 e E
444.151,82; 324°15'05" e 6,95 metros até o vértice 153, com coordenadas N 7.458.861,54 e E
444.147,76; 325°44'01" e 5,24 metros até o vértice 154, com coordenadas N 7.458.865,87 e E



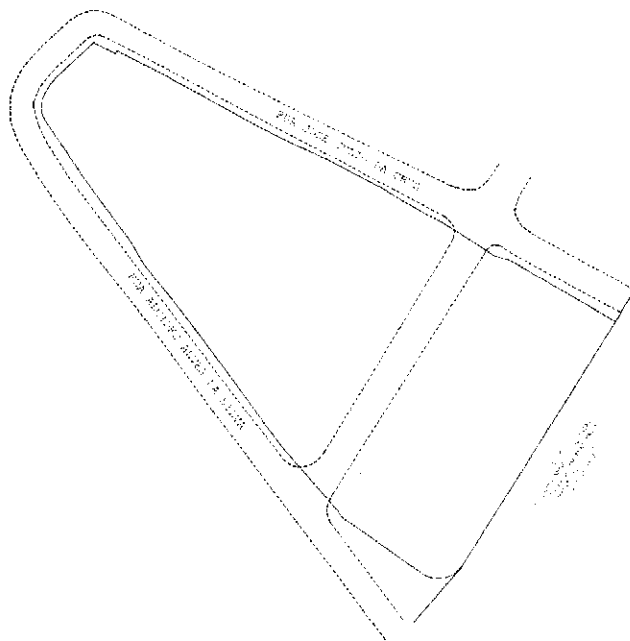
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

Lei Estadual nº 8.506, de 27 de dezembro de 1993

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

Lei Municipal nº 3.452/2009

444.144,81; 326°44'27" e 13,27 metros até o vértice 155, com coordenadas N 7.458.876,97 e E 444.137,53; deste segue em curva de concordância, ângulo central 62°34'08", raio 5,63 metros e distância de 6,15 metros, com a mesma confrontação, até o vértice 156, com coordenadas N 7.458.882,79 e E 444.136,92; deste segue com a mesma confrontação, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°36'47" e 2,20 metros até o vértice 157, com coordenadas N 7.458.884,74 e E 444.137,94; 38°18'38" e 2,31 metros até o vértice 158, com coordenadas N 7.458.886,55 e E 444.139,37; 47°55'45" e 11,21 metros até o vértice 100, início da presente descrição, encerrando uma área de 6.299,81 m², conforme planta na escala 1/400. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Desta forma, os proprietários de áreas inseridas no núcleo urbano informal consolidado existente em parte do loteamento denominado **BAIRRO PARQUE NOVO MUNDO**, os confrontantes deste núcleo urbano e demais interessados, ficam cientificados de que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data de publicação do presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, poderão apresentar, na Secretaria de Planejamento Urbano, com sede na Praça da República, 29 – centro, Tremembé, **IMPUGNAÇÃO** ao procedimento de **Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S**, conforme lhes é facultado pela legislação em vigor, e salienta que, a ausência de manifestação implicará em concordância tácita ao referido procedimento e em perda de eventual direito que Vossa Senhoria titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do artigo 20, § 6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada.



Tremembé, 07 de fevereiro de 2020.

MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal